

LEI N° 3.276  
de 06.04.09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROTOCOLO N° 40/09
Data: 06/03/09
Assunto:
ASSESSORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 2.795 / 2009

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para contribuição mensal à CNM (Confederação Nacional de Municípios).

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Governo  
28.846.0003.0.037 – Contribuições a CNM

D - 33.50.41 – Contribuições ..... R\$ 7.920,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo anterior, correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais):

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal Governo  
04.122.0003.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo  
D 28 - 33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pess. Jurídica .....R\$ 7.920,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do encargo especial constante do artigo 1º na Lei nº 2.876/2005 (PPA 2006/2009) e na Lei 3.213/2008 LDO para o exercício de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

VISTA EM 16/03/09  
VEREADOR WILTON

Comissão de Finanças, Legislação

Justiça

Em 09/03/09

Presidente

Ponte Nova, 4 de março de 2009

João Antônio Vidal de Carvalho  
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira  
Secretário Municipal de Governo

Comissão de Finanças, Legislação

Justiça

Em 12/03/09

Presidente

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Em 12/03/09

Presidente

Comissão de Orçamento e Tesouraria da Contas

Em 09/03/09

Presidente

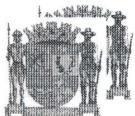
Comissão de Orçamento e Tesouraria da Contas

Em 12/03/09

Presidente

LEI Nº 3.276

de 06.04.09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 2.795 / 2009**

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para contribuição mensal à CNM (Confederação Nacional de Municípios).

**Exposição de Motivos**

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos destinados ao pagamento de contribuição mensal à CNM (Confederação Nacional de Municípios), no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), totalizando R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), para o presente exercício. A CNM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem como finalidade representar institucionalmente os Municípios e contribuir para a solução dos problemas comuns a estes, atuando na valorização do municipalismo, dos agentes políticos e das cidades.

A presente filiação autoriza que o Município participe da formulação de diretrizes do movimento municipalista nacional, estabelecendo-se por meta o alcance da descentralização político-administrativa da União e dos Estados em favor dos mesmos, ficando eleita a confederação Nacional dos Municípios como instância de representação formal dos seus pleitos nacionais de caráter institucional. Assim, faculta-se ao Município a adesão, por instrumento de atualização e aperfeiçoamento da gestão pública.

Ponte Nova, 4 de março de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho  
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira  
Secretário Municipal de Governo